



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 22 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Autorizo o Poder Executivo a contratar Técnico em Contabilidade, com registro no CRC, que atenda os requisitos constantes na Lei Municipal nº 415, de 24.05.94, para atuar na Municipalidade no período de licença gestante e férias da servidora titular, que ocorre entre os meses de maio a dezembro de 1996.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de maio de 1996.

Foi lida e aprovada a publicação
Em 29 de maio de 1996


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL